

# MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EOSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670-350 Telefone: 61 2028-9011/9013

Termo Aditivo

#### TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2012 QUE CELEBRAM O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E A EMPRESA PAINEIRAS-CORCOVADO LTDA., OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE SERVIÇOS NO PARQUE NACIONAL DA TIJUCA.

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº. 11.516, de 28 de agosto de 2007, com sede e foro em Brasília - DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº. 08.829.974/0002-75, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu representante legal PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade com RG 21.655.851 -7 SSP/SP, CPF 178.946.228-26, residente e domiciliado em Brasília /DF, pelos poderes que lhe confere a Portaria nº 638, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 114, de 15 de junho de 2018, e a PAINEIRAS-CORCOVADO LTDA., com sede na Estrada das Paineiras, s/nº, Santa Tereza, Rio de Janeiro- RJ, CEP 22241-330, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.479.676/0001-87, doravante denominado CONCESSIONÁRIA, neste ato representada por PABLO RICARDO DE OLIVEIRA MÓRBIS, residente e domiciliado no Rio de Janeiro /RJ, portador da Carteira de Identidade com RG nº 5.140.462-9 - SSP/PR e CPF nº 018.305.269-68, e RICARDO BERALDI PORTO, residente e domiciliado no Rio de Janeiro /RJ, portador da Carteira de Identidade com RG nº 75.57169-0-SSP/PR e CPF nº 035.0910.899-00 resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar, de comum acordo entre CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIO, o inciso LXXXII à Subcláusula Terceira da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão nº 01/2012 - UAAFRJ/DIPLAN/ICMBio/MMA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

## "CLÁUSULA OITAVA (...)

SUBCLÁUSULA TERCEIRA (...)

LXXXII. prover ferramenta apta a viabilizar a arrecadação de doações voluntárias dos visitantes do Parque Nacional da Tijuca e de outros interessados, repassando os valores recolhidos à Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro para fins de apoio ao Projeto Amigos do Cristo Redentor, na forma a ser ajustada com a entidade donatária. (...)"

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CUSTOS

Os eventuais custos operacionais acrescidos em razão da nova previsão da Cláusula Primeira acima deverão ser objeto de livre negociação entre o CONCESSIONÁRIO e a Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro, não cabendo ao CONCEDENTE qualquer responsabilidade e/ou gestão sobre esses eventuais incrementos de custos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

# CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

# CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO

Presidente do ICMBio

PABLO RICARDO DE OLIVEIRA MÓRBIS

Representante Legal Paineiras - Corcovado LTDA

RICARDO BERALDI PORTO

Representante Legal Paineiras - Corcovado LTDA

**TESTEMUNHAS:** 

Assinatura

772.416.058.59

Assinatura

Nome:

CPF: